

## RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 005/2014

*Recomenda à Casa Civil da Presidência da República que regulamente a Lei nº. 11.265/2006, de 03 de janeiro de 2006, sobre comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.*

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, apresenta os seguintes arrazoados:

Considerando que a alimentação adequada e saudável e a saúde são direitos humanos fundamentais, nos termos do art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que a Lei nº 11.265/2006 faz parte do rol das Normas Brasileiras de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância (NBCAL), cujo objetivo é assegurar o uso apropriado de leites, papinhas, chupetas e mamadeiras de forma que não haja interferência na prática do aleitamento materno;

Considerando que a regulamentação da Lei nº. 11.265/2006 deve ser feita mediante Decreto, que, no âmbito federal, compete à Presidência da República;

Considerando que o aleitamento materno é fundamental para a proteção à saúde física e mental da criança, podendo reduzir a desnutrição e a mortalidade infantil no nosso país;

Considerando que a realidade encontrada no Brasil ainda está distante dos índices desejados, (aleitamento materno exclusivo até os seis meses e continuado até os dois anos de idade ou mais), pois apresenta um grande índice de desmame precoce, o que tem implicação direta na qualidade de vida das crianças;

Considerando que este Conselho se manifestou a respeito do aleitamento materno como parte basilar da garantia da segurança alimentar e nutricional por meio da Exposição de Motivos nº 002/2010 e do Ofício nº 352/2013/CONSEA;

Considerando que a aplicabilidade da referida Lei fica comprometida até que seja expedido o Decreto Presidencial de regulamentação;

Recomenda à Casa Civil da Presidência da República que regulamente a Lei nº. 11.265/2006, de 03 de janeiro de 2006, sobre comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.

Brasília, 11 de agosto de 2014.



**Maria Emília Lisboa Pacheco**  
Presidenta do CONSEA